



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

O Setor de Arquivo Geral certifica:

Proposição: Projeto de Lei nº 3.599, de 1º de dezembro de 2025.

Autor: Carlos Alberto de Paula Júnior.

Assunto: Revoga a Lei nº 2.789, de 18 de janeiro de 2022, da maneira que especifica.

Quanto à existência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria:

Não

Sim

1. Lei Ordinária nº 2.789/2022, a qual “Dispõe sobre a aquisição temporária de vagas da Educação Infantil em entidades educacionais privadas e dá outras providências”.

2. Lei Orgânica do Município de Sarandi. Art. 5º, incisos I e II.

Quanto à prejudicabilidade:

Nenhum óbice quanto à tramitação.

Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I do Regimento Interno)

Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II do Regimento Interno)

Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III do Regimento Interno)

Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168 do Regimento Interno)

Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I do Regimento Interno)

Câmara Municipal de Sarandi, 2 de dezembro de 2025.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA

Coordenadora de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo

